



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

## **ATENÇÃO**

**Preencher o Comprovante de Entrega do Edital, carimbar, assinar e enviar para o email:**  
[licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br) ou fax (43) 3547-1114.

**OBS.: Entregar a via original no dia da licitação.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -  
E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

### **COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014**

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura entre o Município de Figueira, estado do Paraná e vossa empresa, solicitamos o preenchimento deste comprovante de entrega do edital abaixo e remeta-o a Prefeitura Municipal de Figueira, através do fax (43) 3547-1114 ou e-mail: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br). O não envio deste comprovante exime o Município de Figueira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ nº** \_\_\_\_\_ **Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_ **Fax:** \_\_\_\_\_ **e-mail:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Nome do Responsável:** \_\_\_\_\_

Retiramos nesta data do site [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) da Prefeitura M de Figueira, End: Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410 na cidade de Figueira – Estado do Paraná, copia do instrumento convocatório da licitação acima descrita.

**Local :** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ **DE** \_\_\_\_\_ **DE 2014.-**

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL**  
Carimbo da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

---

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2014-PMF

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2014-PMF

Registro de preços

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, ora denominado licitador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-Pr, torna público aos interessados que às **15:00 horas do dia 28/02/2014**, no salão nobre da Prefeitura Municipal será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, Decreto Municipal 571/06, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais exigências deste Edital.

Os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação definidos neste Edital e seus anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados.

#### **1 . DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste Pregão Presencial para Registro de Preços de empresa especializada no fornecimento de tecidos e aviamentos diversos CRAS, conforme Relação de Itens da Licitação, que faz parte integrante do edital.

1.2 O valor máximo global para este Pregão Presencial, para os materiais ora licitados é de R\$ 45.948,50 (quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) .

1.3 O prazo de validade desta licitação 12 (doze) meses.

1.4 O prazo de entrega dos produtos ora licitados não poderão em hipótese alguma ser superior à 10 (des) dias da ciência da Autorização de Fornecimento.

1.5 Os Produtos ora licitados deverão estar de acordo com a relação contida no Termo de Referencia, em caso dos produtos licitados e adquiridos serem recusados por desconformidade com a solicitação, o mesmo deverá providenciar sua troca imediata.

1.6 Os Produtos solicitados deverão ser entregues na sede do Município de Figueira, sem custos adicionais.

1.7 Após a emissão da AF, o proponente vencedor terá o prazo máximo de até 10 (des) dias da ciência para a entrega dos materiais, que deverão obedecer a quantidade e valor discriminado na Autorização.

**1.8 As Notas Fiscais deverão obrigatoriamente ser eletrônicas e emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

**Fundo Municipal de Assistência Social**

**Rua Mario de Barros, 156 – Centro**

**CNPJ nº. 13.399.780/0001-36**

**ICMS - Isento**

**Cep - 84285-000**

**Figueira – Paraná.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA OFERECIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2 - O Tipo desta licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.3 – Não será admitida nesta Licitação a participação de:

- a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito prevista no art. 87 inciso IV da Lei 8.666/93. e nas respectivas entidades da administração indireta, ou que tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça;
- c) Empresas reunidas em consorcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiadas entre si;
- d) Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que titulo for, dirigentes ou servidores deste Município.
- e) Somente serão aceitas as propostas cujos preços estejam com, no máximo, duas casas após a vírgula, podendo ser admitido uma terceira casa desde que o valor seja 0 (zero) nos termos da legislação em vigor.

## 3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO

3.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal, localizado na Rua Dr Zoilo Meira Simões, 410 – Figueira - Pr cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso seja acolhida o a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame;

3.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão publica do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3 – a impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 – O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatorio, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2 – Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatorio e a responder, por atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 – A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

4.4 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

a) – tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas, ou apresentar os originais para a conferência).

b) – tratando-se de procurador. **A PROCURAÇÃO por instrumento publico ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECIFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga (**cópias autenticadas**) ou **apresentar os originais para conferência**);

c) – o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

4.5 – Sendo **A PROCURAÇÃO PARTICULAR**, deverá ter forma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica – contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento;

4.6 – Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem pelo pregoeiro ou membro da sua equipe.

4.7 – A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8 – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9 – Não será admitida a participação de um representante para mais de uma empresa licitante.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.**

5.1 – No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1 – **Declaração, separada de qualquer dos envelopes** exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante deste Edital.

5.1.2 – Em envelopes devidamente fechados a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope nº 01) e Habilitação (envelope nº 02).

### **RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014**

### **ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE TECIDOS DIVERSOS E AVIAMENTOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente os títulos dos conteúdos “ **(Proposta de Preços e Documentos de Habilitação)**”, na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:

a) – envelope contendo os documentos relativos a proposta de preços;

b) – envelope contendo os documentos de habilitação.

5.3 – Será admitida a remessa postal dos envelopes com Proposta de Preço e Habilitação, envelope 01 e 02 deverá estar dentro de envelope endereçado ao Pregoeiro, obedecendo data e horário estipulado no presente edital.

5.4 – Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer tipo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou equipe de apoio.

5.5 – Não será aceito documentos apresentados por meio de fitas magnéticas, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo que autenticadas, admitindo-se fotos gravuras, desenhos gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de Preço.

5.6 – Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.7 – Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticadas pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.8 – O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.9 – A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1, deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.10 – Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## 6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”

6.1 – Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “01”.

6.2 – A proposta para os itens licitados deverão ser apresentados em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item, com indicação do prazo de garantia que não poderá ser inferior ao estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

---

- b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo nesta alínea;
- c) declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte que nos mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre preços cotados, necessárias para a entrega dos produtos no local indicado pelo Município de Figueira.
- d) Indicar o prazo de entrega dos produtos licitados, que não poderão ser superior a 10 (des) dias da ciência da Autorização de Fornecimento.

6.3 – A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes as condições deste edital.

6.4 – Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

6.5 – Serão **DESCCLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem à exigências do presente edital e seus anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito capazes de dificultar o julgamento.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de Preços, realizando individualmente a análise e classificação pertinente a cada item, classificando o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 (dez) por cento, relativamente à de menor preço.

7.2 – Quando forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o mínimo de três além da vencedora, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3 – Aos proponentes classificados para a segunda fase conforme subitem 7.1 ou 7.2 será dada a oportunidade par novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes.

7.4 – Não poderá haver desistências dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas deste edital.

7.5 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento dos produtos definidos neste edital, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

7.6 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.7 – Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificada o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

7.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor no lote, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do item.

7.9 - Se a oferta não for aceitável e não atender as exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de proposta válida, e licitante habilitado.

7.10 – Nas situações previstas nos subitens 7.2 e 7.3, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

7.11 – A manifestação de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese, das suas razões, podendo os interessados juntar memórias no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo posteriormente para contra-razões.

7.12 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará ao pregoeiro a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor.

7.13 – Da reunião lavrar-se a ata circunstanciada, na qual serão registrados as ocorrências relevantes, que ao final será assinada pelo pregoeiro, licitantes presentes e equipe de apoio.

7.14 – Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO DO ENVELOPE Nº 02**

8.1 – Os documentos referente à habilitação (listados no presente tópico), que se dará, na forma da lei, após identificado o participante com a proposta mais vantajosa, será encaminhado através do envelope nº 02, a ser entregue no local e hora definidos neste edital, juntamente com o envelope nº 01, correspondente à Proposta Comercial, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa os dizeres:

### **RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014**

**ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE TECIDOS DIVERSOS E AVIAMENTOS**

8.1.1 – A licitante deverá apresentar um 01 (uma) via, original, ou cópia autenticada por tabelião ou pelo Pregoeiro, mediante apresentação do original, para conferência, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os documentos exigidos na sequência.

8.1.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (Sicaf), deste Município, trazendo para tanto a respectiva certidão válida perante este órgão, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

### **8.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

No envelope HABILITAÇÃO para pessoa jurídica deverá conter os seguintes documentos:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, estatuto, devidamente registrado e em vigor, onde se possa identificar o administrador (fora dos envelopes), (**não é necessário colocar dentro do envelope dois (HABILITAÇÃO) novamente**).
- Prova de inscrição no CNPJ, em vigor;
- Declarações conf. modelos.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

## d) Carta de Credenciamento (**apresentar fora dos envelopes**)

- e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do § 2, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, nos termos dos modelos em anexo deste Pregão Presencial;
- f) Declaração de cumprimento aos Requisitos habilitatórios, conforme modelo (fora dos envelopes)
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Lei nº. 12.440/2011 vigor a partir de 04/01/2012, disponíveis nos sites de todos os Tribunais Regionais do Trabalho.
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- i) Prova de regularidade à seguridade Social (INSS) e ao fundo de garantia por tempo de serviço – (FGTS), demonstrando situação regular cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- j) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

8.2.1.1. As certidões apresentadas sem data de validade, será considerado 60 (sessenta) dias de sua emissão.

8.2.4 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. **No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.**

## 9. DA SESSÃO E DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 – No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão publica para recebimento das propostas e da documentação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO**, possuir os documentos necessários, poderes para formulação de propostas verbais (lance), e para a pratica de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2 – Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, (Anexo II), e em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

9.3 – O pregoeiro procederá a abertura do envelope “01” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para cada item licitado.

9.4 – Quando não forem verificadas no mínimo três propostas nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o Maximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços de suas propostas escritas.

9.5 – em seguida, será dado inicio à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

9.6 – O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de menor preço e as demais em ordem decrescentes de valor.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

---

9.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.

9.9 – Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.10 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenados às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.11 – Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas habilitatórias.

9.11.1 – Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas da demais licitantes, obrigando-se no entanto a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.11.2 - O julgamento do preço proposto somente ocorrerá após a expiração de todas as possibilidades de negociação com a licitante vencedora da etapa competitiva do certame, com vistas à obtenção de um melhor preço.

9.11.3 - Finalizada a etapa de lances o pregoeiro analisará a proposta final quanto ao disposto no artigo 44, parágrafo 3º que determina a inadmissibilidade de propostas que apresentem preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda incompatíveis com o mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes, incompatíveis, com valor global superior ao limite estabelecido.

9.11.4 - Após o encerramento dos lances, caso haja microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e desde que aquela não se enquadre como micro ou empresa de pequeno porte, será reconhecido o empate (jurídico) e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da microempresa ou da empresa de pequeno porte.

9.11.5 - O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à micro ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de pequeno porte ou microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.11.6 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11.7 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

---

9.12 – Se a oferta for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ela adjudicado o item do certame.

9.12.1 – serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem à exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentarem valores manifestadamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

9.11.5 – Nas situações previstas nos incisos 9.9, 9.10 e 9.12, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.11.6 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

9.11.7 – Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

10.1 – O resultado do julgamento será submetido à autoridade, para homologação.

10.2. – Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação ao credenciado por qualquer meio e na sua falta ou de impossibilidade, será remetida via fax para endereço constante na proposta, a entregar o produto, no prazo estipulado, que não poderá ser superior a 03 (três) dias úteis, contados a partir da ciência da ordem de fornecimento.

10.3 – É facultado a Procuradoria –Geral da Justiça, quando o convocado não cumprir no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.4 – A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

## **11. DAS SANÇÕES**

11.1 – A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada do SIREF, ou sistemas de cadastramento de fornecedores q que se refere o inciso XIV, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

11.2 – Fica facultada a Procuradoria-Geral de justiça, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte dotação:

07.00 Secretaria Municipal de Ação Social  
07.02 Fundo Municipal de Assistência Social  
2.016 Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social  
188 3390.30.00.00.00 Material de Consumo

## 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito até 15 (quize) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente a aquisição dos produtos, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto e as devidas NF-e deverão vir acompanhadas das Certidões do FGTS, INSS e CNDT atualizadas.

## 14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

*14.1 – Os produtos serão recebidos por responsável pelo departamento municipal de assistência social, observadas as especificações contidas neste edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada em duas vias, não será aceito entregas fracionadas em desacordo com AF Autorização de Fornecimento, salvo motivo justo aceito pelo responsável.*

14.2 – No caso de produto rejeitado, o licitante deverá providenciar a imediata troca por outro, dentro do prazo de 02 (dois) dias corridos, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob a sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

## 15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1 – A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2 – A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

## 16. DOS RECURSOS

16.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual numero de dias, que comecará a correr do termino do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata dos autos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

---

16.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3 – A petição poderá ser feita na sessão, e se oral será reduzida a termo em ata.

16.4 – A falta de manifestação imediata do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os equipamentos no prazo definido neste edital.

## **17. DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei 8.666/93.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2 – Reserva-se ao pregoeiro e aos técnicos eventualmente nomeados o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

18.3 – No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.4 – Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

18.5 – O desatendimento de exigências formais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.6 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Figueira/Pr, 14 de fevereiro de 2.014

.....  
GEANDRO CÍCERO DE LIMA  
PREGOEIRO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2014 TERMO DE REFERENCIA

- 1) Considerando a necessidade da Prefeitura Municipal de Figueira-Paraná, em viabilizar o bom funcionamento da secretaria municipal de assistência social, o presente procedimento tem por finalidade a contratação de empresa especializada no fornecimento de tecidos diversos e materiais para confecção para uso na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CRAS conforme as especificações contidas no presente Edital.

### 2) DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

2.10 Objeto descrito neste termo, parte integrante deste edital, deverão após emitida a autorização de fornecimento, serem entregues na sede do município de Figueira sem custos adicionais, no prazo Maximo de 10 (des) dias.

3. As Notas Fiscais deverão obrigatoriamente ser eletrônicas e emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

**Fundo Municipal de Assistência Social**

**Rua Mario de Barros, 156 – Centro**

**CNPJ nº. 13.399.780/0001-36**

**ICMS - Isento**

**Cep - 84285-000**

**Figueira – Paraná.**

### DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALORES MÁXIMOS

1-Botão com quatro furos preto 20 mml

2-Ziper comum, preto, tamanho médio ZR com 10 cm

3-Linha em Poliéster para costura em brim, Cone com 5000mts, Fio 36, Fabricada com fibra 100% poliéster de alta tenacidade, para maquinas de costuras industriais, boa resistência e costurabilidade, cores variadas.

4- Linha em Poliéster para costura em brim, Cone com 5000mts, Fio 50, Fabricada com fibra 100% poliéster de alta tenacidade, para maquinas de costuras industriais, boa resistência e costurabilidade, cores variadas.

5-Elastico cru, 3,5cm, aplicação: Embutir tipo de fita, Poliéster, composição 60% poliéster x 40% elastodieno, alongamento 145% à 175%

6-Elastico cru, ½ cm, rolo com 50 metros, aplicação embutir, tipo de fita poliéster, composição 60% poliéster x 40% elastodieno, alongamento 145% Pa 175%

7-Tecido brim, 100% algodão, para confecção de uniformes na cor cinza escuro

8-Tecido par forro de bolso na cor Cru, composição 60% algodão 40% poliéster

9-Tecido para camiseta em Poliviscose na cor cinza claro

10-Ribana para camiseta em Poliviscose na cor cinza claro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

11-Ribana para confecção de camisetas em Poliviscose, cor preto

12-Botão com quatro furos preto 20 mml

13-Ziper comum, preto tamanho médio, ZR com 10 cm

|    |            |                                                              |     |                    |       |           |
|----|------------|--------------------------------------------------------------|-----|--------------------|-------|-----------|
| 1  | 01-41-0001 | BOTÃO COM QUATRO FUROS PRETO - 20 MM                         | UNI | 200,000            | 0,11  | 22,00     |
| 2  | 01-41-0002 | ZIPER COMUN, PRETO TAMANHO MEDIO ZR 10 CM                    | UNI | 200,000            | 0,16  | 32,00     |
| 3  | 01-41-0003 | LINHA POLIESTER COSTURA BRIM 5000 MTS FIO 36 FIBRA 100% POLI | CO  | 2.000,000          | 9,51  | 19.020,00 |
| 4  | 01-41-0004 | LINHA POLIESTER COSTURA BRIM 5000 MTS FIO 50 FIBRA 100% POLI | CO  | 2.000,000          | 10,86 | 21.720,00 |
| 5  | 01-41-0005 | ELASTICO CRU 3,5 CM APLI EMBUTIR TIPO FITA POLIESTER 60X40   | M   | 200,000            | 0,40  | 80,00     |
| 6  | 01-41-0006 | ELASTICO CRU 1/2 CM ROLO 50 MTS EMBUTIR POLIESTER 60 X 40    | RL  | 2,000              | 5,45  | 10,90     |
| 7  | 01-41-0007 | TECIDO BRIM 100% ALGODÃO CONFEC UNIFORMES COR CINZA ESCURO   | M   | 190,000            | 11,77 | 2.236,30  |
| 8  | 01-41-0008 | TECIDO P FORRO DE BOLSO COR CRU 60% ALGOD 40% POLISTER       | M   | 30,000             | 5,34  | 160,20    |
| 9  | 01-41-0009 | TECIDO P CAMISETA POLIVISCOSE 67% POLIEST 33% VISC CINZA CLA | M   | 250,000            | 7,52  | 1.880,00  |
| 10 | 01-41-0010 | RIBANA PARA CAMISETA EM POLMISCOSE NA COR CINZA CLARO        | M   | 25,000             | 15,71 | 392,75    |
| 11 | 01-41-0011 | RIBANA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS EM POLMISCOSE COR PRETA   | M   | 25,000             | 14,63 | 365,75    |
| 12 | 01-41-0012 | BOTÃO COM QUATRO FUROS PRETO 20 MML                          | UNI | 130,000            | 0,04  | 5,20      |
| 13 | 01-41-0013 | ZIPER COMUN, PRETO TAM MEDIO ZR COM 10 CM                    | UNI | 130,000            | 0,18  | 23,40     |
|    |            |                                                              |     | TOTAL DO PROCESSO: |       | 45.948,50 |
|    |            |                                                              |     | TOTAL:             |       | 45.948,50 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

---

**MODELO (deverá ser fixado por fora do envelope de habilitação)**

## **DECLARAÇÃO DE CIENCIA DE REQUISITOS HABILITARÓRIOS**

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação da  
Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

**Ref: Edital Pregão presencial nº ..... – (PMF)**

Prezados Senhores:

....., inscrita no **CNPJ/MF / CPF nº**  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº  
....., e inscrito no CPF/MF nº ....., **DECLARA**, para os  
devidos fins, que todos os requisitos legais para habilitação do presente certame licitacional, esta de  
acordo com os itens 7.2. que fazem partes integrantes do presente edital de licitação.

---

(assinatura do responsável)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

---

## MODELO DA DECLARAÇÃO

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação da  
Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

**Ref: Edital Pregão presencial nº .....– (PMF)**

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz (\_\_\_\_).  
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

---

## MODELO

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

À  
Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

**Ref: Edital Pregão Presencial nº ..... – (PMF)**

Prezados Senhores:

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável legal pela proponente \_\_\_\_\_, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar as atas e demais documentos, bem como poderes para renunciar prazos recursais, a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

---

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Figueira Estado do Paraná

**Ref: Edital Pregão Presencial nº ..... – (PMF)**

Prezados Senhores:

O signatário da presente, em nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(CPF/MF número)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

---

## MODELO

### TERMO DE RENUNCIA (opcional)

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Figueira Estado do Paraná

**Ref: Edital Pregão Presencial nº ..... – (PMF)**

O proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

---

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(CPF/MF número)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zóilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

## MODELO

### DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Local..... de ..... de 2.014

À Comissão Permanente de Licitação da  
Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão Presencial nº. .... /2014-PMF

A empresa....., inscrito no CNPJ sob nº. .... e I.E. sob nº. ...., sito à Rua (Av) .....no Município de ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., brasileiro, .....empresário, residente e domiciliado à Rua ..... no município de..... estado do Paraná, portadora da RG sob nº. ....  
E do CPF sob nº....., **DECLARA,** para os devidos fins que as cópias dos documentos apresentados por esta empresa correspondem fielmente aos originais, bem como as assinaturas apostas em todos os documentos, originais e cópias, correspondem a autêntica rubrica do signatário.

Por ser expressão da verdade, ciente das penas expressas na lei, em especial o disposto no artigo 299 do Código Penal, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina

EMPRESA .....  
CNPJ Nº. ....  
PROPRIETARIA: .....  
SOCIA – GERENTE  
CPF sob nº. ....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

---

## MODELO (APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA)

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local..... de ..... de 2.014

À Comissão Permanente de Licitação da  
Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão Presencial nº. .... /2014-PMF

A empresa....., inscrito no CNPJ  
sob nº. .... e I.E. sob nº. ...., sito à Rua (Av)  
.....no Município de ....., por intermédio de  
seu representante legal o Sr....., brasileiro, .....empresário,  
residente e domiciliado à Rua ..... no município de..... estado do  
Paraná, portadora da RG sob nº. ....

E do CPF sob nº....., **DECLARA,** para os devidos fins de direito,  
especificamente para participação na presente Licitação, que encontra-se sob o regime de  
microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº. 123 de  
14/12/2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para que produza os efeitos  
legais a que se destina.

EMPRESA .....  
CNPJ Nº. ....  
PROPRIETARIA: .....  
SOCIA – GERENTE  
CPF sob nº. ....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

---

## MODELO

À Comissão de Licitação  
Prefeitura Municipal de Figueira

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida  
à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ Estado  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, apresenta a sua proposta comercial  
relativa ao objeto desta licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N°. 054/2013**, com  
vistas e conforme necessidade da Administração.

- Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita conclusão do objeto da licitação em epígrafe, tais como e qualquer outra despesa incidente.
- Prazo de validade da proposta: (mínimo de 60 dias).
- Condições de Pagamento; conforme edital.
- Declarar que os produtos não serão entregues fracionados.
- Prazo de entrega
- Marca

(Local, data, carimbo e assinatura da proponente)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

ID – Nº .....  
SEQ – Nº .....  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ....

O Município de Figueira – PR, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Valdir Garcia**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., estabelecida na Rua: ..... – ....., CNPJ Nº. ...., pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. ....** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

## CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para Empresa fornecedora de ....., no valor de R\$ ..... (.....) abaixo especificado:

.....  
.....

## CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Figueira – PR, não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Na contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº .....**, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

## CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

## CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva prestação do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

### 5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

**5.2.2.** A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

**5.2.3.** Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

**5.2.4.** A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

**5.2.5.** Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

**5.2.6.** No valor registrado estão incluídas todas as despesas de taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço.

## **CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)**

## **CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)**

### **CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1.** Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº .....**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

**8.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

### **CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

**9.1.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

**9.1.2.** a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

**9.1.3.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

**9.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

**9.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**9.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

**9.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

**9.3.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

**9.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento vigente:

07.00 Secretaria Municipal de Ação Social  
07.02 Fundo Municipal de Assistência Social  
2.016 Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social  
188 3390.30.00.00.00 Material de Consumo

## CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

**11.1.** . As Autorizações para prestação do serviço e aquisição objeto desta licitação serão expedidas pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de conformidade com o contrato a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

**11.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, autorizados pela autoridade competente, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:

**12.1.** O serviço será realizado de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência previsto no anexo I do edital.

Os serviços e aquisição serão prestados e fornecidos de acordo com a AF emitida pelos responsáveis das (os) SECRETARIAS.

Constatadas irregularidades na execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, o Licitador poderá:

a) Exigir nova execução ..... modo satisfatório aos interesses da Municipalidade, no prazo máximo de 10 (des) horas.

Todos os serviços, de acordo com a sua especialidade, deverão ser realizados por completo pela proponente, vedada a terceirização do mesmo;

## CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

**13.1.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** Integra esta Ata, o Edital do **Presencial Para Registro de Preços nº .....** e a proposta da empresa **acima identificada**, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

---

**14.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA XV – DO FORO**

**15.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Curiúva – PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

**FIGUEIRA – PR, .....**

.....  
**SÓCIO PROPRIETÁRIO**  
Empresa Detentora da Ata

**VALDIR GARCIA**  
Prefeito Municipal

## **TESTEMUNHAS:**

**1º** .....

**2º** .....

Visto Dpto. Jurídico